



**CONGRESSO  
INTERNACIONAL  
FDRP-USP e INPET  
REFORMA TRIBUTÁRIA**

**TEMA: “Semelhanças e Diferenças entre IBS/CBS e o IVA adotado na Europa e maior parte da América Latina”**

**Palestrante: Prof. Dra. Ana Cláudia Akie Utumi, CFP® , TEP®**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO



# Prof. Dra. Ana Cláudia Akie Utumi, CFP® , TEP®

[ana.utumi@utumilaw.com](mailto:ana.utumi@utumilaw.com)

---

Membro: Practice Council do International Tax Program da New York University School of Law; Conselho da Fundação Visconde de Porto Seguro; *Supervisory Board* da IFA – *International Fiscal Association*; 2010-2017 Comitê Científico Permanente da IFA; Diretoria da ABDF/IFA Brasil

---

Chair do *WIN – Women of IFA Network - Global Committee*

---

Foi Membro (2018-2023) e Chair (2023-Mar 2025) do Conselho de Administração do *Financial Planning Standards Board (FPSB)*, entidade internacional responsável pela certificação *CFP® - Certified Financial Planner*

---

Chair da filial brasileira do *STEP – Society of Trust and Estate Practitioners* e Diretora do IBRAPP – Instituto Brasileiro de Planejamento Patrimonial

---

Professora do Mestrado Profissional e das Especializações em Direito Tributário e Tributação Internacional do IBDT

---

Professora convidada de cursos de pós-graduação, incluindo IBET, PUC/COGEAE e Universidade de Zurique

---

Doutora em Direito Econômico-Financeiro (USP). Mestre em Direito Tributário (PUC/SP, 2001. MBA em Finanças (IBMEC/SP, 1996). Graduada em Direito (USP) e Administração de Empresas (FGV). *Certified Trust and Estate Practitioner ("TEP")*. *Certified Financial Planner ("CFP")*

---

Frequentemente incluída entre os profissionais de maior destaque na Área Tributária por publicações especializadas. Premiada em 2015 *como Best Female Tax Lawyer in Latin America (Euromoney America's Women in Law Awards)*, em 2024 *como Latin Lawyer Specialty Law Firm Leader of the Year*, e em 2025 *como Legal 500 Brazil Tax Lawyer of the Year*



# IBS/CBS x ICMS/ISS/IPI/PIS/COFINS

---

- Menos complexidade?
  - Sim, se pensarmos em 27 legislações estaduais, mais de 5 mil legislações municipais, diversas leis federais, diversos regulamentos de todos os níveis federativos, regras distintas de creditamento a depender do tributo etc.
- Mas, como vimos durante este prestigioso Congresso, nem por isso estamos diante de um sistema simples
  - IBS/CBS tem um nível grande de complexidade, ainda que, uma vez totalmente implementados, podem reduzir a complexidade do sistema antigo



# IBS/CBS x IVA Europeu/Outros Países (“IVA”)

---

- IBS/CBS não são impostos sobre o valor agregado
  - São tributos não-cumulativos, mas que não funcionam sob o regime “IVA”
  - Não-cumulatividade na modalidade “imposto contra imposto”, e não “base contra base”
- Diversos países adotam a não-cumulatividade “base contra base”, atingindo o efeito de tributar somente o valor agregado por aquele determinado contribuinte



# IBS/CBS x IVA

---

- IVA cobrado em nível único, e dividido entre os níveis de governo
  - Exceções: Canadá e Índia
- Sistema brasileiro se inspirou no IVA Canadense, que existe nas esferas federal e provincial
  - Diferença: cada província pode estabelecer as regras quanto ao seu IVA, e há províncias que preferem concentrar tudo no IVA federal



# IBS/CBS x IVA – Base de Incidência

## Base de incidência ampla tanto de IBS/CBS, quanto de IVA

- Consideração não apenas das operações com bens tangíveis e serviços, mas incluindo as operações com intangíveis
- Consideração de operações com finalidade econômica (compra, venda, cessão, locação, licenciamento, etc.), quanto operações sem essa finalidade
- Consideração do valor econômico dos bens/direitos/serviços transacionados

## Algumas discussões interessantes de outros países

- IVA sobre créditos de carbono
- IVA sobre criptoativos
- IVA sobre cessão de créditos
- IVA sobre os influencers de redes sociais



# IBS/CBS x IVA – Regras de creditamento

---

- Creditamento amplo tanto de IBS/CBS, quanto de IVA
  - Poucas regras de restrição ao direito ao creditamento
- IBS/CBS
  - Complicação quanto ao conceito de “bens e serviços de uso pessoal”
    - Tributação do fornecimento desses bens e vedação ao crédito?
      - Ex. - África do Sul: exige a tributação por IVA sobre os *fringe benefits* dados a funcionários e administradores, mas permite o creditamento correspondente
  - Crédito vinculado ao efetivo pagamento de IBS/CBS devido pelo fornecedor



# IBS/CBS x IVA – Alíquotas

---

- IVAs, em geral, dispõem de poucas alíquotas, com incidência uniforme
  - Poucas exceções
- IBS/CBS
  - Alíquota de referência
  - Alíquota da CBS
  - Parte da alíquota de IBS por Estado
  - Parte da alíquota de IBS por Município
  - Transações sujeitas a diversas reduções: 70%/60%/50%/30%/100%



# IBS/CBS x IVA – Alíquota

---

- Alíquota padrão europeia de 15%, e média de 21%
- Alíquotas em países vizinhos
  - Argentina – 21%
  - Chile – 19%
  - Colômbia – 19%
  - México – 16%
  - Uruguai – 22%
- Alíquota de referência estimadas pelos governos
  - Entre 26,5% a 28%
  - Lembrando que há o princípio de manutenção da arrecadação



# IBS/CBS x IVA – Cobrança

---

- Em geral, cada contribuinte faz o recolhimento do seu IVA devido
- Não há, em larga escala, utilização do *split payment*
  - Estudo do NUPEM – Núcleo de Pesquisas do Mestrado do IBDT – mostra que, a maioria dos países em que houve o split payment, ou não é um número relevante de transações sujeito a esse método de recolhimento, ou já foram abandonados pelos países
  - Sistema brasileiro será mesmo revolucionário do ponto de vista de recolhimento de tributos



# IBS/CBS x IVA – Origem x Destino

---

- IVAs, em geral, se pautam pela regra do destino, tal como IBS/CBS após o final dos períodos de transição
- Outra semelhança se refere às exportações – em geral, exportações são isentas de IVA, tal como de IBS/CBS
  - Discussões quanto aos casos de intangíveis – local de uso, consumo ou aproveitamento econômico para se determinar se há ou não IVA em determinada transação com intangíveis



# Portanto...

---

- Importante entender as semelhanças e diferenças entre IBS/CBS e IVAs
  - Especialmente para poder mostrar aos investidores estrangeiros e empresas estrangeiras/multinacionais quais as diferenças
- IBS/CBS foram inspirados nos IVAs, mas o resultado final apresenta diferenças importantes
- IBS/CBS são tributos não-cumulativos, e não tributos “sobre o valor agregado”





**CONGRESSO  
INTERNACIONAL  
FDRP-USP e INPET**  
REFORMA TRIBUTÁRIA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO



@prof\_ana\_utumi 

@Ana\_Utumi 

<https://www.linkedin.com/in/anautumi/> 

**Muito obrigada!!**